



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 03/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INFOREADY TECNOLOGIA LTDA., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO, SERVICE DESK E MONITORAMENTO DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7475/2017
CONTRATO C.M. Nº 03/2018**

TERMO ADITIVO Nº 03-02/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa **INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.727.635/0001-37, sediada à Rua Cantídio Jesuino da Costa, nº 23, Paraíso, Resende-RJ, CEP:27535-330, neste ato representada por **MARCELO LEITE BENEVIDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.318.158-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 322.131.308-09, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz das Palmeiras, nº 74D, CEP: 03152-030, cidade de São Paulo-SP; e-mail: _____, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0830/2017, Pregão Presencial nº 06/2017**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 03/2018, referente à contratação de empresa especializada em serviços profissionais de suporte técnico, Service Desk e monitoramento de TIC (Tecnologia da Informação E Comunicação), de acordo com as especificações presentes no termo de referência do Edital Pregão Presencial nº 09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.2 do contrato originário nº 03/2018, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses – **com início em 17 de janeiro de 2020 e término em 16 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 03/2018.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 16 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**MARCELO LEITE BENEVIDES
INFOREADY TECNOLOGIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4**